

- d) Os animais que se encontrem fortemente traumatizados;
e) Os animais entregues pela polícia ou órgão judicial para o efeito.

2 — Poderão ser igualmente abatidos os animais capturados na via pública que não forem reclamados pelos seus donos ou possuidores, passado o prazo legal de internamento.

3 — A occisão efectuar-se-á quando as circunstâncias o determinarem, pelo médico veterinário municipal e através de método que não implique dor ou sofrimento ao animal, não podendo a ela assistir pessoas estranhas ao serviço do canil.

Artigo 12.º

Responsabilidade

1 — Os animais encontrados na via pública, são objecto de observação pelos serviços, de forma a determinar a identificação do seu dono ou detentor.

2 — No caso de ser identificado o dono ou detentor do animal aquele será notificado para, no prazo determinado, proceder ao pagamento da taxa respectiva à captura e respectivo levantamento do animal, sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

3 — Antes da occisão de animais em boas condições de saúde, sem indicação de proprietário ou possuidor, ou considerado abandonado, deve correr um período alargado de estadia destes no Canil Municipal, apropriado às características do animal para eventual adopção, além de comunicações periódicas às associações de defesa dos animais para o mesmo efeito.

4 — Os donos dos animais capturados, internados ou sequestrados, que sejam doados a terceiros ou abatidos, são sempre responsáveis pelo pagamento das despesas de captura, hospedagem, alimentação, saúde, identificação e occisão de acordo com a respectiva tabela de taxas.

Artigo 13.º

Protocolos

O Município da Ribeira Grande pode estabelecer protocolos ou celebrar acordos de colaboração de utilização do Canil Municipal com entidades externas, ouvido o médico veterinário municipal, com vista a promover o controlo da população animal, o controlo e prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projectos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública, devendo para tal as entidades aceitar as condições estipuladas neste Regulamento e na legislação geral em vigor.

Artigo 14.º

Taxas

1 — As taxas devidas pelos serviços prestados pelo Canil Municipal são as constantes do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças do Município da Ribeira Grande, podendo haver outros agravamentos ou isenções fixados em legislação própria.

2 — As taxas previstas no presente regulamento são aplicáveis as regras dispostas no Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças do Município da Ribeira Grande, estando sujeitas às suas actualizações.

3 — Salvo nos casos expressamente permitidos por decisão do Presidente da Câmara, o animal não poderá ser entregue a proprietário ou possuidor sem prévio pagamento das taxas aplicáveis.

Artigo 15.º

Remissão e integração de lacunas

1 — Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da legislação em vigor.

2 — Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação das normas contidas no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — Cabe ao Presidente da Câmara fixar o horário de funcionamento e atendimento do Canil Municipal.

2 — Os proprietários ou possuidores dispõem de 8 dias para reclamar um animal que tenha sido capturado pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, sob pena do mesmo ser considerado abandonado, podendo esta cedê-lo ou decidir o seu abate, nos termos do presente regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.

ANEXO I

(Revogado)

204768441

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 12594/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 24317/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227 de 23 de Novembro de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 16 de Maio de 2011.

- 1.º Cláudia Isabel Coelho de Matos Salgueiro — 16,164 valores;
2.º Vanessa Alexandra Pacheco de Oliveira Vicente — 12,626 valores.

26 de Maio de 2011. — A Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

304734591

Aviso n.º 12595/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, e n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foram concluídos com sucesso e homologados por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Clotilde Rosa Guerreiro Nunes da Conceição — carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 7507/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 72 de 14/04;

Margarida Isabel de Matos Pereira — carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social), na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 10673/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 110 de 08/06.

31 de Maio de 2011. — A Chefe da Divisão, no uso de subdelegação de competências, *Anabela Duarte Cardoso*.

304750645

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12596/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna público que foi homologada por meu despacho, datado de 29 de Abril de 2011, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), para exercer funções na Divisão de Planeamento Urbanístico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto de 2010.

A lista encontra-se disponível na página electrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304713669

Aviso n.º 12597/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna público que foi homologada por meu despacho, datado de 17 de Maio de 2011, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Servente — Pedreiro), para exercer funções no Sector de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 03 de Novembro de 2010.

A lista encontra-se disponível na página electrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

304712201